

Republica Federativa do Brasil

ESTADO DE SÃO PAULO

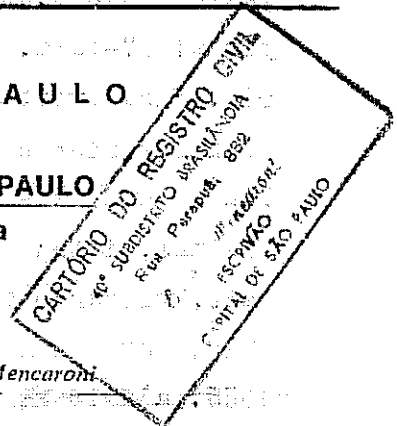
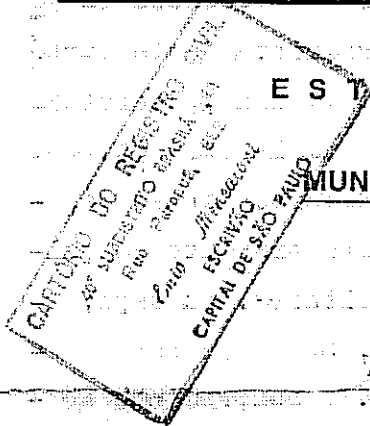


MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO PAULO

Cartório do Registro Civil de Brasilândia

40º Subdistrito da Capital

RUA PARAPUÃ, 882



Enio Mencaroni
ESCRIVÃO

Suely de Lourdes D. S. Mencaroni
OFICIAL MAIOR

- CERTIDÃO DE CASAMENTO (Nº. 602 - - - - -)

Certifico que a fls. 213 - - - - - do livro B/03 de registro de casamentos, foi encontrado assento do matrimônio de "EDSON MARQUES DA SILVA" e "MARIA JOSE APARECIDA FERNANDES" perante o M. Juiz de casamentos Sr. José Honório da Silva - - - - -

O contraente nascido em Santos, deste Estado - - - - - aos (05) - - - - - de setembro(09) - - - - - de 1953, profissão policia militar estado civil solteiro - - - - - filho de Nestor Luiz Silva - - - - - e de dona Aracy Flavio Marques - - - - -

A contraente nascida em Cravinhos, deste Estado - - - - - aos (16) - - - - - de junho(06) - - - - - de 1956, profissão professora primária estado civil solteira - - - - - filha de Emilio Fernandes - - - - - e de dona Carolina Benzi Fernandes - - - - - a qual passa assinar-se "MARIA JOSE APARECIDA FERNANDES DA SILVA" - - - - -

Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 180 N.º 1, 2, 3 e 4 - - - - - do Código Civil.

Observações: Casamento realizado aos 17 de julho(07) de 1976, sob o regime da Comunhão Universal de Bens. - - - - - (selos pagos por verba). - - - - -

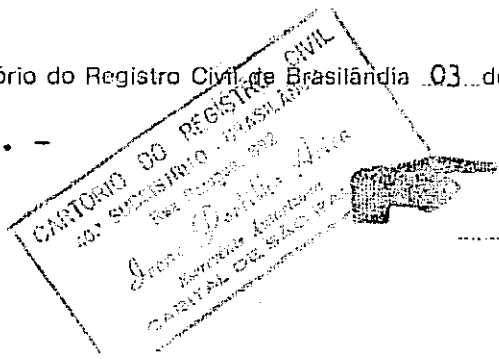
(VIDE AVERBAÇÕES NO VERSO) - - - - -

O referido é verdade e dou fé.

Cartório do Registro Civil de Brasilândia 03 de abril(04) - - - - - de 19 91.

Dat/Jane. - - - - -

O ESCRIVÃO



C E R T I F I C A mais que a margem do assento retro consta as averbações dos seguintes teores. AVERBAÇÃO Nº01. Em cumprimento ao mandado expedido pelo M. Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões da Regional IV-Lapa, desta Capital e D.D. Corregedor Permanente deste Cartório, fica averbada a Separação Consensual do casal ao lado, decretada pela r. sentença proferida pelo M.M. Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões da IV-Regional -Lapa, Exmo. Sr. Dr. Roberto Mendes de Freitas, datada de 04 do corrente, que já teve o seu trânsito em julgado, voltando a mulher a assinar o seu nome de solteira, ou seja, - "MARIA JOSE APARECIDA FERNANDES". Dou fé. São Paulo, 04 de dezembro de 1986. (a) Enio Mancaroni, o Escrivão. AVERBAÇÃO Nº02. Em cumprimento ao mandado expedido pelo M.M. Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional IV-Lapa, desta Capital, fica averbado o Divórcio do casal ao lado, decretado por r. sentença proferida pelo M.M. Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional IV-Lapa, Exmo. Sr. Dr. Aderbal Bacchi Berço, datada de 30 de janeiro de 1991, foi convertida em Divórcio a Separação Consensual do casal ao lado, que já teve seu trânsito em julgado, assinando a mulher o nome de solteira, ou seja, "MARIA JOSE APARECIDA FERNANDES". Dou fé. São Paulo, 21 de março de 1991. (a) Solange Fátima Rodrigues, A Escrevente Autorizada. Tudo o referido é verdade e dá fé. São Paulo, 03 de abril (04) de 1991. (selos pagos por verba).-

A Escrevente Autorizada

[Handwritten signature]

40º SUBDISTRITO (Brasilândia)

Reconheço a Solange Fátima Rodrigues firma Solange Fátima Rodrigues
Solange Fátima Rodrigues
 São Paulo, 03 de abril de 1991
 Em testemunha da da verdade
[Handwritten signature]

- Enio Mancaroni - Escrivão
- Suely de L.D Souza Mancaroni - Esc. Autorizada
- Irana Portillo Ariza - Esc. Autorizada
- Nubia Helena Turci - Esc. Autorizada
- Weltyr Colloca Junior - Esc. Autorizada

Taxas do Estado e da Apresentação
 Pagas por Verba

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
 40º SUBDISTRITO - BRASILÂNDIA
 Rua Parapuá, 382
 Irana Portillo Ariza
 Escrevente Autorizada
 CAPITAL DE SÃO PAULO